

CARTA CONVITE Nº013/2015-CPL-REPETIÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

CONVITE Nº: 013/2015-CPL-REPETIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2015

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ: TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2015.

HORA: 10hs 00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito a Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, Telefone: (93) 3537-1169.

A Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos/Secretaria Municipal deGestão Administrativa-SEMGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.349.848/0001-23, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 30 de outubro de 2015, às 10h00min horas, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, situada naRua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, Telefone: (93) 3537-1169, Licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, a que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até as **10hs00min, do dia 30 de outubro do ano de 2015 (30/10/2015)**, na sala de audiências de Licitações e Contratos, situada na Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

- **1.1.** Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Proposta Detalhe da Carta Contrato
- b) Anexo II Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Anexo III Carta de credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do artigo 7º CF/88;
- e) Anexo V Declaração de Elaboração Independe da Proposta;
- e) Anexo VI-Minuta do Contrato;
- d) Anexo VII Declaração de Inexistência de Vínculo.



2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades e manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infra Estruturas, conforme Anexo I deste Convite;

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.**Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como *aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93*, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, dentro do prazo de sua validade.
- **4.1.1**. A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- **4.2.** Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.
- **4.3**. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.
- **4.4**. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.
- **4.5**. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.
- **4.6**. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:
- a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos;
- b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC

Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança -Mojuí dos Campos/PA

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

Ref. CONVITE N.º013/2015-PMMC-REPETIÇÃO

5.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF(MF) do representante legal ou procurador;



- 5.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples,acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 5.2.3.1 a 5.2.3.3 e 5.10.4.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 5.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND);
- 5.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede do interessado;
- 5.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicilio da licitante.
- 5.2.3.. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.3.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
- 5.2.4.DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- 5.3. A certidãoque não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.



- 5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.5. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC

Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança -Mojuí dos Campos/PA

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

Ref. CONVITE N.º 013/2015-PMMC-REPETIÇÃO

- 6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:
- a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;
- b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias:
- d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.
- 6.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 6.4. As declarações de que tratam as letras "c" a "d", do item 6.2, poderão vir inseridas na proposta.
- 6.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.
- 6.6.O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo V), *comomodelo*, para formular a sua proposta (*papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF*), sob pena de inabilitação.
- 6.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 6.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.
- 6.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.



- 6.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos matériais e serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade".
- 6.11. Tratando-se de licitação com "julgamento por preço global", o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;
- 7.1.1. Recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

7.2.FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1.Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 7.4.Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.
- 7.5.A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 4.4, 4.5 e 4.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- 7.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.3 deste instrumento convocatório.
- 7.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.
- 7.7.A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
- 7.8.Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.
- 7.9.Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

7.10.FASE DE CLASSIFICAÇÃO

7.10.1.Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexequíveis, nos



termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

- 7.10.2.As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta *de menor preço*.
- 7.10.2.1.O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.
- 7.10.2.2 Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.10.3. A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.
- 7.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 7.10.4.1 a 7.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.10.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 7.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.10.4.1 a 7.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10.5. O disposto nos subitens 7.10.4 a 7.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento



8 – DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.
- **8.2.** Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos materiais e serviços licitados no prazo estipulado

9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;
- **10.2.** Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC, durante 05 (cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

12.DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 12.1. A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.
- 12.2. O prazo de vigência contratual será até**31 de dezembro de 2015**a contar da data da assinatura.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SEMGA, em até 10 (dez) dias após a apresentação da(s) competente(s)nota(s) fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) ao final de cada mês.
- 13.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.
- 13.3. Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.

14. CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8°, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:
- 14.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de



nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

14.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.
- 16.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 17.1. O fornecimento e execuçãoserá imediata, tão logo haja solicitação da SEMGA, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
- 17.2. Todas as peças e serviços deverão ter sua qualidade garantida.
- 17.3. O início do fornecimento e execução se dará a partir da data da assinatura do contrato.
- 17.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a empresa a fornecer e executar os serviços objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

18 – DAS PENALIDADES

- **18.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.
- **20.2.**Poderá o licitante solicitar junto à comissão até 24 horas antes da abertura do certame a autenticação dos documentos em copia simples, desde que acompanhados do original.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 13h00min horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SEMGA, ou pelo telefone: (93) 3537-1169.



- **20.4.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.5.** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de outubro de 2015.

Francimara da Frota Freitas Presidente da CPL.



ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 013/2015-CPL-REPETIÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, conforme Anexo I deste Convite;

	PNEUS, CAMA	RAS E PE	ROTETORES		
	LOTE 01 – GRUPO I - MOTO	NIVELAD	ORA CATERI	PILLAR 120 K	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Pneus sem câmara de motoniveladoras 1400-24	unid.	2		
2	Câmara 1400-24 para pneu sem câmara	unid.	4		
VALOR T	OTAL				
	LOTE 02 – GRUPO I - RI	ETROESC	AVADEIRA C	ASE 580N	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
	Pneus sem câmara dianteiro retroescavadeira				
1	12-16.5	unid.	4		
VALOR T	OTAL				
	LOTE 03 - GRUPO I - CAMINHÃO BA	SCULANT	EVOLKSWA	GEN- MOD.: 26-280	ovw
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Pneus caçamba liso 1.000-20	unid.	1		
2	Câmara 1.000-20	unid.	2		
3	Protetores de câmaras 1.000-20	unid.	2		
VALOR T	OTAL				
	LOTE 04 - GRUPO I - CAMINHÃO BA	SCULANT	EVOLKSWA	EN- MOD.: 13-180	ovw
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Pneus caçamba borrachudo 1000-20	unid.	4		
2	Pneus caçamba liso 1.000-20	unid.	1		
3	Câmara 1.000-20	unid.	4		•
4	Protetores de câmaras 1.000-20	unid.	4		
VALOR T	OTAL				

LOTE 05 - GRUPO I - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Filtro do ar-condicionado	unid.	2		
2	correia do ar-condionado	unid.	2		
3	jogo de correia do motor	unid.	2		
4	Lâmina	unid.	4		
5	parafuso com pouca para fixar a lâmina	unid.	50		
VALOR TOTAL					

LOTE 06 - GRUPO I - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 55					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Filtro do ar-condicionado	unid.	2		
2	correia do ar-condionado	unid.	2		
3	jogo de correia do motor	unid.	2		
4	Lâmina	unid.	4		
5	parafuso com pouca para fixar a lâmina	unid.	50		
VALOR 7	OTAL				

LOTE 07 - GRUPO I - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580N					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
	Terminal de direção LE restroescavadeira CASE				
1	580N	Und.	2		
	Terminal de direção LD restroescavadeira CASE				
2	580N	Und.	2		
3	correia	Und.	4		
4	escarificador concha dianteira	Und.	9		
VALOR TOTAL					



TEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	correia do ar-condicionado	Unid.	2	7.0111.	***************************************
2	correia	Unid.	2		
3	lona de freio dianteira	conjunto	2		
4	pino de centro traseiro	Unid.	3		
5	mola mestre traseira	Unid.	2		
6	mola mestre dianteira	Unid.	2		
7	cuica de freio completa	Unid.	2		
OR TOTA	L	•			
	LOTE 9 – GRUPO I - PEÇAS PARA CAM	IINHÃO BASCUL	ANTE VOL	KSWAGEN- MOD.:	13-180VW
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	parafuso do coxim traseiro	unid.	4	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
2	coxim traseiro da cabina	unid.	4		
3	coxim dianteiro da cabina	unid.	4		
4	bucha do coxim dianteiro	unid.	4		
5	maguina do vidro da porta	unid.	2		
6	maçaneta da porta	unid.	4		
7	correia	unid.	2		
8	coxim traseiro do motor	unid.	2		
9	cruzeta do cardan	unid.	4		
10	luva do diferencial	unid.	1		
11	lona de freio dianteira	conjunto	4		
12	lona de freio traseira	conjunto	4		
13	reparo do eixo S	unid.	4		
14	cilindro de embreagem inferior	unid.	1		
15	cabo da tomada de força	unid.	1		
16	junta universal da tomada de força	unid.	2		
17	luva estriada da transmissão	unid.	1		
18	espiga estriada da transmissão	unid.	1		
19	mola mestre traseira	unid.	4		
20	mola mestre dianteira	unid.	4		
21	jumelo do feixe dianteiro	unid.	1		
22	cuica de freio completa	unid.	2		
23	rolamento da roda traseira	unid.	1		
24	retentor da roda traseira	unid.	4		
25	rolamento da roda dianteira	unid.	1		
26	retentor da roda dianteira	unid.	1		
27	ponteira de direção	unid.	2		

GRUPO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS

Choi o ii Denviços de minorenção i herentini e contestivi mo migorias							
LOTE 01 - GRUPO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTONIVELADORAS							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	V.TOTAL					
1	Serviços mecânico no trem de força, sistema de ar condicionado, sistema de arrefecimento, sistema de partida, sistema elétrico, sistema hidráulico, na motoniveladoracaterpillar 120k e komatsu GD55	horas	30				
VALOR TOTAL							
VALOR GERAL	VALOR GERAL						

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Validade da Proposta: 60 dias.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	por	(nome da	a empresa)		, inscrita no	o CNPJ
n°						
		1 /			e de	
	A, para fins do dispos				-	
as sançõ considera	es administrativas e da:	sob penas da	a Lei, que	e esta empresa	, na presente	data, é
() MIC	ROEMPRESA, confor	rme inciso, ar	t. 3° da Lei	Complementar	n° 123/2006;	
() EMI 123/2006	PRESA DE PEQUENO	O PORTE, co	nforme inc	eiso II,art. 3° da	Lei Complemo	entar nº
	DECLARA ainda que go 3º da Lei Complem	-		•		ırágrafo
	(Localidade)	de	de			
		Represe	entante legal			
Obs: A dempresa	eclaração acima deverá icitante.	í se assinalada	ı com "X",	ratificando-se a	a condição juríd	lica da



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

	(razão social da empresa licitante),
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº	_, com sede na cidade de, na
	(endereço completo),
	io em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura
Municipal, através de seu(
Sr	
	e inscrito no CPF (MF) sob
n° ,CREDENCIA o Sr.(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e inscrito no CPF (MF) sob nº
	Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, no
	outorgando-lhe expressos poderes para assinar a
	rrer das decisões do Presidente da Comissão
Permanente de Licitação, desistência e renúncia	ao direito de interpor recursos e para prática de
todos os demais atos inerentes ao certame em ref	1 1
Por ser expressão da verdade, firmamos a presen	e.
, ,	
Local	e data
Represen	tante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:
Carta Convite nº:
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Localidade,dede
(assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Convite n°
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente
constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito a,
doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA , sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do
Código Penal Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
Localidade, de de2015.
Assinatura



ANEXO VI

MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº ____/2015 – SEMGA-REPETIÇÃO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA E

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA. com sede nesta cidade, à Rua Lauro Sodré, s/n, Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.849/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, pelo Decreto nº 100, de 31 de dezembro de 2015, servidor público, residente e domiciliado na ____ _____, do município de Mojuí dos Campos, portador n.º PC/PA e CPF: do RG seguir denominada simplesmente**CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa . inscrita no CNPJ sob o n°_____, com endereço na_____ ____, na cidade de ____ _____, RG_____ _ SEGUP/PA, CPF n°. __ neste ato representada Sr._ doravante denominado CONTRATADO, firma o presente termo de carta contrato para Aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com as estipulações seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado. VALOR VALOR ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND QUANT UNIT. TOTAL CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de vigência I- O prazo de vigência será até 31 de dezembro a contar da data de assinatura, mediante recebimento da Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA. II - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei n° 8666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento I- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, conforme o preço apresentado na proposta é de II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Requisição aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos,



seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

- I– CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irreajustáveis, ressalvada a referência constante no inciso II desta cláusula;
- II O preço acima será reajustado sempre que ocorra:
- a) Nos casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei n º 8.883/94;
- b)Nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PARAGRÁFO ÚNICO – Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessário a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I– Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e dotação orçamentária do exercício seguinte:_______.

CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- I Atender as exigências legais previstas na Lei n° 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei n° 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;
- II Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 013/2015;
- III Fornecer e executar os serviços licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediato, contados da requisição emitida pela SEMGA.
- IV Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- V Manter durante a execução deste Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI Será considerado recusa formal da contratada a não fornecer ou prestar os serviços nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- VII Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a inspeção do serviço, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- VIII A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratante**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

- I– A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- II— No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- III– Multa correspondente a:
- a) 1% sobre o valor do Contrato.
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;



IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMGA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

I– Este Termo de Contrato, regido pela Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, alterada pela Lei n $^{\circ}$ 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

- I– O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- II O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I— Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Mojuí dos Campos - Pará,de	de 2015.
CONTRATANTE	CONTRATADA
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHOS	
Secretário Municipal de Gestão Administrativa	CNPJ
Dec. Mun.100/2014	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto:
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da
empresa _(nome da empresa/CNPJ), situada a, doravante denominado
Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os
Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do
Município de Mojui dos Campos.
Localidade, dede
(assinatura)